



Manual do Aluno

**FACULDADE
DE TEOLOGIA
INTEGRADA**

TEOLOGIA/PEDAGOGIA

MATRIZ CURRICULAR – PEDAGOGIA

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	
1º SEMESTRE			
Conteúdo e Metodologia da Língua Portuguesa	80		
Filosofia	80		
Psicologia Geral e do Desenvolvimento	80		
Metodologia Científica	80		
Educação e Tecnologias	80		
Conteúdo e Metodologia da Língua Portuguesa	80		
2º SEMESTRE			
Prática de Leitura e Redação	80		
Filosofia da Educação	80		
Sociologia Geral e da Educação-Cultura Afra, Ameríndia	80		
Didática do Ensino Religioso	40		
Psicologia da Educação e Aprendizagem	80		
Prática de Leitura e Redação	80		
3º SEMESTRE			
Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	80		
História Geral da Educação	80		
Didática e Conteúdos Básicos de Ciências Naturais e Saúde Infantil	80		
Fundamentos e Metodologias da Alfabetização e Letramento	80		
Estatística Aplicada à Educação	80		
Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	80		
4º SEMESTRE			
História da Educação no Brasil e Antropologia da Educação	80		
Políticas Educacionais	80		
Didática e a Formação do Professor	80		
Língua Inglesa Instrumental	80		
Atividades Complementares I	50		

SUMÁRIO

- Artigos do Regimento da Faculdade 02
- TÍTULO IV – DO REGIME ACADÊMICO;
- CAPÍTULO I – DO ANO LETIVO; CAPÍTULO II - DO PROCESSO SELETIVO;
- CAPÍTULO III – DA MATRÍCULA;
- CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR;
- CAPÍTULO V – DO REGIME ESPECIAL;
- CAPÍTULO VI – DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS;
- CAPÍTULO VII – DOS TRABALHOS DE GRADUAÇÃO;
- TÍTULO V – DA COMUNIDADE ACADÊMICA
- CAPÍTULO II – DO CORPO DISCENTE;

- ORGANOGRAMA 08

- TÍTULO VI – DO REGIME DISCIPLINAR; 10
- CAPÍTULO III – DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE;

- MATRIZ CURRICULAR DE TEOLOGIA 13
- MATRIZ CURRICULAR DE PEDAGOGIA 16

Artigos do Regimento da Faculdade

TÍTULO IV

DO REGIME ACADÊMICO

**CAPÍTULO I
DO ANO LETIVO**

Art. 36. O ano letivo, independente do ano civil, abrange, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, distribuídos em dois períodos letivos regulares, cada um com, no mínimo, cem dias de atividades acadêmicas, não computados os dias reservados aos exames finais.

Parágrafo único. O período letivo prolongar-se-á, sempre que necessário, para que se completem os dias letivos previstos, bem como para integral cumprimento do conteúdo e duração estabelecidos nos programas das disciplinas ministradas nos cursos de graduação.

Art. 37. As atividades da Faculdade são programadas em calendário, elaborado anualmente, do qual deve constar, pelo menos, o início e o encerramento dos períodos letivos de matrícula, de transferências e de trancamento de matrículas.

Art. 38. Entre os períodos regulares podem ser executados programas de ensino, pesquisa e extensão e atividades extracurriculares.

Art. 39. A Faculdade informará aos interessados, antes cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 40. O ingresso nos cursos seqüenciais, de graduação e de pós-graduação, sob qualquer forma, é feito mediante processo seletivo articulado com os conteúdos do ensino médio, aberto a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente em consonância com a legislação em vigor e as diretrizes fixadas pelo CEPE.

Art. 41. As inscrições para o processo seletivo são abertas em edital, do qual constarão os cursos oferecidos, com as respectivas vagas, os prazos de inscrição, a relação e o período das provas, testes, entrevistas ou análise de currículo escolar, os critérios de classificação e desempate e demais informações úteis.

Parágrafo único. A divulgação do edital, pela imprensa, pode ser feita de forma resumida, indicando, todavia, o local onde podem ser obtidas as demais informações.

SÉTIMO SEMESTRE

701 - Evangelismo	401	05	75	7
702 - Arte da Pregação II	-	05	75	7
703 - Fé e Revelação de Deus	405	05	75	7
704 - Administração Pastoral	-	05	75	7
705 - Estágio Curricular Pastoral III	306	06	100	7
706 - Atividades Complementares I		06	100	7
			500	

OITAVO SEMESTRE

801 - Culturas Afro-Ameríndio e Meio Ambiente	-	05	75	8
802 - Psicologia da Educação	-	05	75	8
803 - Antropologia Teológica	-	05	75	8
804 - História da Filosofia (Eletiva)	-	05	75	8
805 - Orientação TCC		06	100	8
			500	

Para conclusão do curso, será obrigatória a apresentação e defesa de monografia final perante banca examinadora.

Carga Horária Total: 3.300 horas/aula

MATRIZ CURRICULAR – TEOLOGIA

CAPÍTULO III

QUARTO SEMESTRE

401 - Novo Testamento II	102	05	75	4
402 - Hermenêutica	-	05	75	4
403 - Antigo Testamento II	-	05	75	4
404 - Grego II	301	05	75	4
405 - Teologia de Missões	-	05	75	4
TOTAL			375	

QUINTO SEMESTRE

501 - História das Religiões	401	05	75	5
502 - Exegese do Novo Testamento	402	05	75	5
503 - Hebraico	-	05	75	5
504 - Sociologia	101	05	75	5
505 - Estágio Curricular Pastoral I	-	06	100	5
TOTAL			400	

SEXTO SEMESTRE

601 - Psicologia Pastoral – Aconselhamento	-	05	75	6
602 - Implantação de Igrejas	504	05	75	6
603 - Exegese do Antigo Testamento	502	05	75	6
604 - Arte da Pregação I	505	05	75	6
605 - Estágio Curricular Pastoral II	306	06	100	6
TOTAL			400	

DA MATRÍCULA

Art. 42. A matrícula, ato formal de ingresso no curso e vinculação à Faculdade, realiza-se em setor próprio, em prazo estabelecido no calendário acadêmico, instruído o requerimento, com a documentação disciplinada pelo CEPE.

Art. 43. O candidato classificado, que não se apresentar para matrícula, dentro do prazo estabelecido, com todos os documentos exigidos, perde o direito à matrícula.

§ 1º Nenhuma justificativa pode eximir o candidato da apresentação, no prazo devido, dos documentos exigidos, motivo pelo qual, no ato de sua inscrição, deve tomar ciência sobre esta obrigação.

§ 2º O eventual pagamento de encargos educacionais não dá direito à matrícula, caso o candidato não apresente os documentos previstos no edital.

Art. 44. A matrícula é renovada a cada período letivo, no prazo estabelecido no Calendário Escolar, denominando-se rematrícula, quando de sua renovação.

§ 1º A não efetivação da matrícula, a qual deve ser efetuada com a comprovação da quitação do aluno com relação aos pagamentos devidos, representa abandono de curso.

§ 2º O requerimento de matrícula é instruído com o contrato de prestação de serviços educacionais e o comprovante de pagamento ou isenção dos encargos educacionais, bem como de quitação de parcelas referente ao semestre ou ano letivo anterior.

Art. 45. Pode ser concedido trancamento de matrícula para efeito de, interrompidos os estudos, manter o aluno sua vinculação à Faculdade e seu direito de renovação de matrícula.

§ 1º O trancamento de matrícula pode ser solicitado duas vezes seguidas e até três vezes, alternadamente, após o 1º período de estudo.

Art. 46. Ocorrendo vaga, ao longo do curso, será concedida matrícula a aluno graduado ou transferido de curso superior de instituição congênere, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de estudos do mesmo ou curso afim, respeitada a legislação em vigor e classificação em processo seletivo.

§ 1º Quando da ocorrência de vagas poderá ser concedida matrícula em disciplinas de curso de graduação ou pós-graduação, a alunos não regulares, que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, após processo seletivo prévio, integrando ou não cursos seqüenciais, com direito a certificação ao término no caso de aprovação, nos mesmos moldes do sistema de avaliação e promoção dos cursos regulares e aproveitamento de estudos no caso de vir cursar regularmente a Faculdade.

§ 2º As transferências *ex officio* dar-se-ão na forma da lei.

Art. 47. A matrícula de graduados ou de transferidos sujeita-se, ainda:

I - ao cumprimento dos prazos fixados no calendário acadêmico e em normas específicas emanadas dos órgãos colegiados;

II - a requerimento, instruído, no que couber, com a documentação fixada pelo CEPE, além do histórico escolar do curso de origem, programas e cargas horárias das disciplinas nele cursadas, com os conceitos ou notas obtidos.

Parágrafo único. A documentação pertinente a transferência deve ser, necessariamente, original e não pode ser fornecida ao interessado, devendo haver comunicação direta entre as instituições.

Art. 48. O aluno transferido, assim como o graduado, está sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias, aproveitando os estudos realizados, com aprovação, no curso de origem.

Art. 49. Em qualquer época, a requerimento do interessado, a Faculdade concede transferência a aluno nela matriculado.

Art. 50. O aproveitamento de estudos pode ser concedido a qualquer aluno, mediante análise de seu histórico escolar e programas cursados com êxito, na forma prevista pelo CEPE.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

Art. 51. O aproveitamento escolar é avaliado mediante verificações parciais, durante o período letivo, e eventual exame final, expressando-se, o resultado de cada avaliação, em notas de zero a dez.

Art. 52. São atividades curriculares as preleções, pesquisas, exercícios, argüições, trabalhos práticos, seminários, excursões, estágios, provas escritas e orais previstas nos respectivos planos de ensino, aprovados pela coordenadoria de curso.

Parágrafo único. O professor, a seu critério ou a critério da respectiva coordenadoria, pode promover trabalhos, exercícios e outras atividades em classe e extra-classe, que podem ser computados nas notas ou conceitos das verificações parciais, nos limites definidos pelo Conselho de Curso.

Art. 53. A apuração do rendimento escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a freqüência e o aproveitamento.

§ 1º Cabe ao docente a atribuição de notas de avaliação e responsabilidade do controle de freqüência dos alunos, devendo a Diretoria fiscalizar o cumprimento desta obrigação, intervindo em caso de omissão.

§ 2º É atribuída nota zero ao aluno que usar meios ilícitos ou não autorizados pelo professor, quando da elaboração dos trabalhos, de verificações parciais, exames ou qualquer outra atividade, que resulte na avaliação de conhecimento, por atribuições de notas, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis por ato de improbidade.

Art. 54. A cada verificação de aproveitamento é atribuída uma nota, expressa em grau de zero a dez.

§ 1º É atribuída nota zero ao aluno que deixar de se submeter à verificação prevista na data fixada.

MATRIZ CURRICULAR – TEOLOGIA

Disciplinas Obrigatórias Sequência Aconselhada	Disciplina Requisito	Créditos	Carga Horária Semestral	Sem. Ideal
PRIMEIRO SEMESTRE				
101 - Cont. e Mét. da Língua Portuguesa	-	05	75	1
102 - Introdução à Bíblia	-	05	75	1
103 - Filosofia	-	05	75	1
104 - Teologia I	-	05	75	1
105 - Metodologia Científica	-	05	75	1
TOTAL			375	

SEGUNDO SEMESTRE				
201 - Ética e Cidadania	-	05	75	2
202 - História do Cristianismo	-	05	75	2
203 - Libras – Linguagem e Comunicação	103	05	75	2
204 - Teologia II	-	05	75	2
205 - Prática de Leitura e Redação	-	05	75	2
TOTAL			375	

TERCEIRO SEMESTRE				
301 - Grego I	-	05	75	3
302 - Informática I	-	05	75	3
303 - Antigo Testamento I	202	05	75	3
304 - Teologia III	204-202-102	05	75	3
305 - Novo Testamento I	206	05	75	3
TOTAL			375	

IV - desligamento:

- a) na reincidência em qualquer das alíneas do inciso anterior;
- b) por ofensa grave ou agressão aos dirigentes, autoridades e funcionários da Faculdade ou a qualquer membro dos corpos docente e discente, da Mantenedora ou autoridades constituídas;
- c) por atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal;
- d) por improbidade, considerada grave, na execução dos trabalhos acadêmicos, devidamente comprovada em inquérito administrativo;
- e) por aliciamento ou incitação à deflagração de movimento que tenha por finalidade a paralisação das atividades escolares ou participação neste movimento;
- f) por participação em passeatas, desfiles, assembléias ou comícios que possam caracterizar calúnia, injúria ou difamação aos dirigentes ou integrantes da Faculdade ou da Mantenedora ou perturbação do processo educacional.

Parágrafo único. Havendo suspeita de prática de crime, o Diretor Geral deve providenciar, desde logo, a comunicação do fato à autoridade policial competente.

HORÁRIO

18:30 às 22:00 h

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta

Anotações:

§ 2º O aluno que deixar de comparecer às avaliações de aproveitamento, nas datas fixadas, pode requerer uma prova substitutiva para cada disciplina, de acordo com o calendário escolar, cabendo a decisão a Diretoria.

§ 3º Pode ser concedida revisão de nota, por meio de requerimento, dirigido ao Diretor, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 4º O professor responsável pela revisão da nota pode mantê-la ou alterá-la, devendo, sempre, fundamentar sua decisão.

§ 5º Não aceitando a decisão do professor, o aluno, desde que justifique, pode solicitar a Diretoria que submeta seu pedido de revisão à apreciação de outros professores do mesmo Curso, na forma de comissão ou banca designada pela Diretoria.

§ 6º Se ambos concordarem em alterar a nota, esta decisão é a que prevalece; não havendo unanimidade, prevalece a nota atribuída pelo professor da disciplina que avaliou a prova, cabendo recurso, em instância final, ao Conselho de Curso.

Art. 55. Atendida, em qualquer caso, a frequência mínima de setenta e cinco por cento às aulas e demais atividades escolares programadas, o aluno é aprovado:

I - independente de exame final, quando obtiver nota de aproveitamento não inferior a sete, correspondente à média aritmética das notas dos exercícios escolares realizados durante o período letivo;

II - mediante exame final, quando tenha obtido nota de aproveitamento inferior a sete e igual ou superior a três e obtiver média final não inferior a cinco, correspondente à média aritmética entre a nota de aproveitamento e a nota de exame final.

Parágrafo único. As médias são expressas em números inteiros ou em números inteiros mais cinco décimos e devem ser arredondadas matematicamente.

Art. 56. É considerado reprovado o aluno que:

I - não obtiver frequência mínima de setenta e cinco por cento das aulas e demais atividades programadas, em cada disciplina;

II - não obtiver, na disciplina, média das verificações parciais igual ou superior a cinco.

Art. 57. O aluno, reprovado por não ter alcançado frequência ou a média mínima exigida, deve repetir a disciplina, no período letivo seguinte. Parágrafo Único. O aluno poderá realizar a disciplina em período a ser combinado com o Coordenador do Curso.

Art. 58. É promovido, ao período letivo seguinte, o aluno aprovado em todas as disciplinas do período cursado.

Art. 59. Podem ser ministradas aulas de adaptação de cada disciplina, em horário ou período especial, proposto pela coordenação de cada curso e com aval da Diretoria.

Art. 60. O aluno que tenha extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, disciplinados pelo CEPE, aplicados por banca examinadora especial, pode ter abreviada a duração do seu curso, de acordo com a legislação e normas vigentes

CAPÍTULO V DO REGIME ESPECIAL

Art. 61. São merecedores de tratamento especial os alunos, matriculados nos cursos seqüenciais, de graduação ou pós-graduação, portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos, caracterizados por incapacidade física relativa, incompatível com a freqüência aos trabalhos escolares, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novas modalidades.

Art. 62. O regime excepcional estende-se à mulher em estado de gravidez, a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses.

Art. 63. Em casos excepcionais, comprovado mediante atestado médico, pode ser ampliado o período de repouso, antes e depois do parto.

Art. 64. A ausência às atividades escolares, durante o regime especial, é compensada pela realização de trabalhos e exercícios domiciliares, com acompanhamento de professor, designado pela coordenação do curso respectivo, realizados de acordo com o plano fixado, em cada caso, consoante o estado de saúde do estudante e as possibilidades da Faculdade.

§ 1º Ao elaborar o plano de estudo, a que se refere este artigo, o professor leva em conta a sua duração, para que a execução não ultrapasse, em cada caso, o máximo admissível para a continuidade do processo psicopedagógico de aprendizagem neste regime.

§ 2º Os exercícios domiciliares serão avaliados somente para a convalidação do período de afastamento, não substituindo em hipótese alguma as avaliações bimestrais, mesmo que fora do período proposto em calendário escolar.

Art. 65. Os requerimentos relativos ao regime especial, disciplinado neste Regimento, devem ser instruídos com laudo, firmado por profissional, legalmente habilitado.

Parágrafo único. É da competência da Diretoria, ouvida a coordenação de curso, a decisão nos pedidos de regime especial.

CAPÍTULO VI DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS

Art. 66. O estágio supervisionado, quando integrante do currículo pleno do curso, consta de atividades de prática pré-profissional, exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício.

Parágrafo único. Para cada aluno é obrigatória a integralização da carga horária total do estágio, prevista no currículo pleno do curso, nela se podendo incluir as horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades.

Art. 88. São competentes para aplicação das penalidades:

- I - de advertência, o Coordenador do Curso;
- II - de repreensão, suspensão e desligamento, o Diretor Geral.

§ 1º A aplicação de sanção, que implique em desligamento das atividades acadêmicas, é precedida de inquérito administrativo.

§ 2º A comissão de inquérito é formada de, no mínimo, três membros da comunidade acadêmica, sendo dois professores e um servidor não-docente, designados pelo Diretor Geral.

Art. 89. É cancelado o registro das sanções previstas neste Regimento se, no prazo de um ano da aplicação, o discente não tiver incorrido em reincidência, nem mesmo genérica.

Art. 90. Ao aluno, cujo comportamento estiver sendo objeto de inquérito, bem como o que estiver cumprindo alguma penalidade, não pode ser deferido pedido de transferência ou trancamento de matrícula, durante esse tempo.

Art. 91. As penas previstas neste Regimento são aplicadas da forma seguinte:

- I - advertência, na presença de duas testemunhas:
 - a) por desrespeito a qualquer membro da administração da Faculdade ou da Mantenedora;
 - b) por perturbação da ordem no recinto da Faculdade;
 - c) por desobediência às determinações de qualquer membro do corpo docente, ou da administração da Faculdade;
 - d) por prejuízo material ao patrimônio da Mantenedora, da Faculdade ou do Diretório ou Centro Acadêmico, além da obrigatoriedade de ressarcimento dos danos.

- II - repreensão, por escrito:
 - a) na reincidência em qualquer dos itens anteriores;
 - b) por ofensa ou agressão a membros da comunidade acadêmica;
 - c) por injúria a qualquer membro da comunidade acadêmica;
 - d) por referências descorteses, desairosas ou desabonadoras a colegas, aos dirigentes ou professores e servidores da Faculdade.

- III - suspensão:
 - a) na reincidência em qualquer dos itens anteriores;
 - b) por ofensa ou agressão grave a membro da comunidade acadêmica;
 - c) pelo uso de meio fraudulento nos atos escolares;
 - d) por aplicação de trotes a alunos novos, que importem em danos físicos ou morais, ou humilhação e vexames pessoais;
 - e) por arrancar, inutilizar, alterar ou fazer qualquer inscrição em editais e avisos afixados pela administração, no local próprio;
 - f) por desobediência a este Regimento ou atos normativos baixados pelo órgão competente, ou a ordens emanadas pelos diretores, coordenadores ou professores, no exercício de suas funções.

CONTINUAÇÃO DOS ARTIGOS . . .

Parágrafo único. É obrigatória a frequência discente às aulas, exceto em programas de educação à distância.

Art. 76. O corpo discente tem como órgão de representação o Diretório Acadêmico, regido por estatuto próprio, por ele elaborado e aprovado de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Os diretórios ou centros acadêmicos podem ser organizados por Faculdade.

Art. 77. A Faculdade pode instituir prêmios, como estímulo à produção intelectual de seus alunos, na forma regulada pelo CEPE e aprovada pelo Diretor Geral.

Art. 78. A Faculdade pode instituir Monitoria, sendo os monitores selecionados pelas coordenadorias de curso e designados pelo Diretor Geral.

Parágrafo único. No processo de seleção deve ser levado em consideração o rendimento satisfatório do candidato, na disciplina ou área da monitoria, bem como aptidão para as atividades auxiliares de ensino, pesquisa e extensão.

TÍTULO VI

DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO III

DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

Art. 86. Os discentes ficam sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

- I - advertência;
- II - repreensão;
- III - suspensão;
- IV - desligamento.

Parágrafo único. A pena de suspensão implica na consignação de ausência do aluno durante o período em que perdurar a punição, ficando impedido de frequentar as dependências da Faculdade.

Art. 87. Na aplicação de sanções disciplinares, são considerados os seguintes elementos:

- I - primariedade do infrator;
- II - dolo ou culpa;
- III - valor e utilidade de bens atingidos;
- IV - grau de autoridade ofendida.

Parágrafo único. Conforme a gravidade da infração, as penas de suspensão e desligamento podem ser aplicadas independente da primariedade do infrator.

Art. 67. O estágio supervisionado é regulamentado pelo CEPE, ouvida a coordenadoria do curso.

CAPÍTULO VII

DOS TRABALHOS DE GRADUAÇÃO

Art. 68. O trabalho de graduação, sob a forma de monografia ou projeto experimental, pode ser exigido, quando constar do currículo pleno do curso.

Parágrafo único. Cabe ao CEPE fixar as normas para a escolha do tema, a elaboração, apresentação e avaliação do trabalho referido neste artigo.

TÍTULO V

DA COMUNIDADE ACADÊMICA

CAPÍTULO II

DO CORPO DISCENTE

Art. 73. Constituem o corpo discente da Faculdade os alunos regulares dos cursos de graduação, os alunos da pós-graduação e os alunos não regulares que buscam aprimoramento profissional.

§ 1º Aluno regular é o matriculado em curso de graduação.

§ 2º Aluno da pós-graduação é o inscrito em programa extensão, aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado.

§ 3º Aluno não regular é o matriculado em cursos seqüenciais de certificação.

Art. 74. As disciplinas cursadas nos cursos seqüenciais de certificação podem, a critério dos órgãos colegiados competentes, serem objeto de dispensa de disciplina de carga horária e conteúdo programático semelhante dos cursos de graduação. É vedada sob qualquer pretexto a dispensa de disciplina cursada nos cursos seqüenciais de certificação ou da graduação, na pós-graduação.

Art. 75. São direitos e deveres dos membros do corpo discente:

- I - cumprir o calendário escolar;
- II - frequentar as aulas e demais atividades curriculares, aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;
- III - utilizar os serviços da biblioteca, laboratórios e outros serviços administrativos e técnicos oferecidos pela Faculdade;

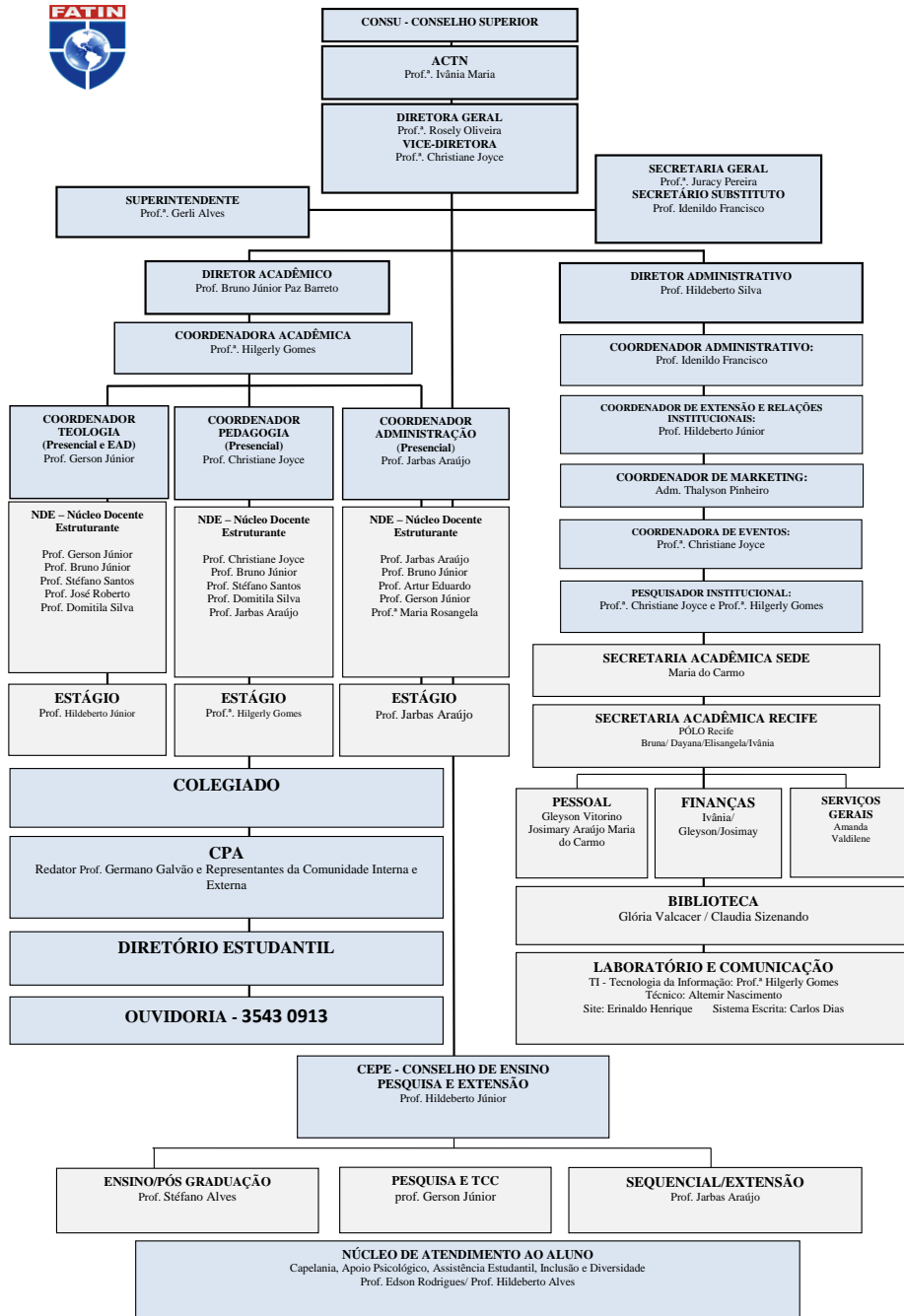
IV - recorrer de decisões dos órgãos deliberativos ou executivos;

V - observar o regime disciplinar e comportar-se, dentro e fora da Faculdade, de acordo com princípios éticos condizentes;

VI - zelar pelo patrimônio da Faculdade ou colocado à disposição desta pela Mantenedora;

VII - efetuar o pagamento, nos prazos fixados, dos encargos educacionais previstos em contrato de prestação de serviços.

ORGANOGRAMA



MATRIZ CURRICULAR – ADMINISTRAÇÃO – CH TOTAL 3.300

5º SEMESTRE			
Didática e Conteúdos Básicos de Matemática	80		
Didática e Conteúdos Básicos de Língua Portuguesa	80		
Estágio Supervisionado I – Disciplinas Pedagógicas, Ensino Fundamental I - Educação Infantil – Lúdico	150		
Avaliação Educacional	80		
Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	80		
6º SEMESTRE			
Currículo, Programas e Projetos	80		
Direitos Humanos, Educação e Ética	40		
Orientação Educacional e Vocacional	40		
Educação de Jovens e Adultos	80		
Atividades Complementares II	50		
Coordenação Pedagógica - Supervisão	80		
7º SEMESTRE			
Didática e Conteúdos Básicos de História e Geografia e Meio Ambiente	80		
Didática e Conteúdos Básicos de Comunicação e Artes	80		
Estágio Supervisionado II – Gestão, Orientação e Supervisão Escolar	150		
Avaliação da aprendizagem	80		
Pesquisa e extensão, TCC I	80		
8º SEMESTRE			
Educação Inclusiva	80		
Educação Comparada	80		
Educação e Trabalho	40		
Organização do Trabalho Educativo em Ambiente Não Escolar	80		
Pesquisa e extensão, TCC II - Trabalho de Conclusão de Curso	80		

Carga Horária Total: 2880 Carga Horária do Estágio: 300
 Carga Horária das Atividades Complementares: 100
 Carga Horária/aula Total: 3280